

## ATA DE ASSEMBLÉIA

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 19.448

### Ata da Assembléia Extraordinária da Orquestra Sinfônica de Mogi das Cruzes com CNPJ sob nº 05.486.870/0001-36

Às 10h00, no dia 22 do mês de maio de 2023, atendendo ao Edital de Convocação de dia, mês, ano, na cidade de Mogi das Cruzes, no CIARTE (Centro de Cidadania e Arte) localizado à Rua Ricardo Vilela, nº 69, Centro de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP 08710-150, reuniram-se os associados da entidade Orquestra Sinfônica de Mogi das Cruzes, conforme assinaturas constantes abaixo e em relação de lista de presença, nos Termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto:

1. Alteração do endereço estatutário
2. Alteração de demais artigos do Estatuto.
3. Alteração dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

Com a palavra a Sra. Presidente discorreu sobre as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário. Foi apresentado que a existência de uma nova sede trará melhoria nas execuções das atividades devido a amplitude do local. Após discussão detalhada e esclarecidas as questões, os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local:

Rua Elgin, nº 126, sala 02, Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08715-450.

Concluída a alteração do endereço estatutário, a Sra. Presidente Juliana Ferreira de Freitas passa a expor os motivos pelos quais se fazem necessárias algumas pequenas alterações no Estatuto. As alterações foram apresentadas, discutidas e, por unanimidade, os presentes aprovaram as alterações nos artigos:

- a) Artigo 1º: trata do endereço da sede, finalidade e duração;
- b) Artigo 3º: trata da natureza a associação;
- c) Artigo 4º, IV: detalha sobre as atividades e a quem se destinam;
- d) Artigo 22: alterada a frequência das reuniões.
- e) Artigo 38, *caput*, alterado. Trata da forma voluntária de desempenho das funções dos membros da Associação.
- f) Artigo 38, parágrafo 1º: incluído. Trata da remuneração, em caráter excepcional, de um diretor responsável pela gestão e direção executiva do instituto.



# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br



- g) Artigo 38, parágrafo 2º: incluído. Trata do conselho fiscal da associação que executarão suas funções de forma voluntária.
- h) Artigo 44: incluído. Trata da escrituração contábil e de sua forma.

anuncia a renúncia o Sr. Marcelo dos Santos Rangel, 2º Tesoureiro, por motivos particulares a partir de 22 de maio de 2023. Aceita a renúncia pela assembléia, foi indicado Sr. Emerson Felipe Calheiro para o cargo de 2º Tesoureiro.

O Sr. André Luiz Rocha Souza, Diretor de Patrimônio, apresenta seu pedido de renúncia, por motivos particulares, sendo aceita pela assembléia a renúncia, foi indicado o Sr. Athos Domingos Puls para o cargo de Diretor de Patrimônio.

A Sra. Tafinis de Andrade Rosa Souza, conselheira fiscal, apresenta também seu pedido de renúncia que, por motivos particulares não poderá continuar no cargo. Aceita, pela assembléia, a renúncia foi indicado o Sr. Ismael Ignácio Pinheiro para o cargo de Conselheiro Fiscal.

A Sra. Presidente Juliana Ferreira de Freitas, apresentou seu pedido de renúncia a partir de 22 de maio de 2023, pois, por motivos particulares não pode continuar no cargo, sendo aceito pela assembléia a renúncia, foi indicado o Sr. Thiago Nascimento da Silva para o cargo de Presidente.

Todas as indicações aprovadas por unanimidade pela assembléia, assumem a partir de 23 de maio de 2023, dando continuidade ao mandato até 06 de janeiro de 2025.

Assim, a diretoria e conselho fiscal que assume a partir de 23 de maio de 2023, ficou composta da maneira que abaixo segue.

## DIRETORIA EXECUTIVA:

**Presidente: Thiago Nascimento da Silva**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do RG nº 55.972.669-7e devidamente inscrito no CPF sob nº 053.961.426-26, residente e domiciliado à Avenida Antônio Bueno da Silva, nº 75, Ponte Nova, na cidade de Extrema, estado de Minas Gerais.

**Vice-presidente: Alex Sandra Grossi Moretti**, brasileira, casada, musicista, portadora do RG 39.568.927-2 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob nº 349.047.199-72, residente e domiciliada à Rua Agostinho Caporalli, nº 793, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo.

# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br



**Secretária: Aparecida Tatiana Ribeiro de Almeida**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 43.350.732-9 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob nº 336.642.818-02, residente e domiciliada à Rua Professor Paulo Ferracine Massaro, nº 906, Vila Lavínia, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo.

**1ª Tesoureira: Ana Maria da Silva Rita**, brasileira, viúva, do lar, portadora do 15.242.260-2 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob nº 009.962.848-18, residente e domiciliada à Rua Sebastião Camilo, nº 147, Centro de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo.

**2º Tesoureiro: Emerson Felipe Calheiro**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 48.375.239-3 SSP/SP e CPF nº 384.313.238-09, residente e domiciliado à Avenida Antônio Afonso de Lima, nº 633, Vila Flora Regina, cidade de Arujá, estado de São Paulo.

**Diretor de Patrimônio: Athos Domingos Puls**, brasileiro, casado, militar e músico, portador do RG nº 48.675.422 SSP/SP e CPF nº 420.388-708-96, residente e domiciliado à Estrada Municipal dos Remédios, nº 0, Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu, na cidade de Taubaté, estado de São Paulo.

## CONSELHO FISCAL

**1. Ismael Ignacio Pinheiro**, brasileiro, casado, Tenente da Reserva da Polícia Militar, portador do RG nº 19.101.590 SSP/SP e CPF nº 115.910.688-60, residente e domiciliado à Estrada Jinichi Shigeno, nº 111, Vila Caputera, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo.

**2. Mateus Soares Ponciano**, brasileiro, casado, coordenador de manutenção, portador do RG nº 42.390.423-1 SSP/S, devidamente inscrito no CPF sob nº 358.738.028-74, residente e domiciliado à Rua Cavaleiro Nami Jafet, nº 58, Vila Industrial, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo.

**3. André da Silva**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do RG nº 25.535.575-0 SSP/SP e CPF sob nº 276.087.618-73, residente e domiciliado à Avenida Osvaldo Regino Ornellas, nº 502, Vila Paulista, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo.

# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br

        onfonicamogi



Nada mais havendo para ser tratado a Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, e eu, Secretária, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos demais presentes.

Mogi das Cruzes, 22 de maio de 2023.

Juliana Ferreira de Freitas  
Presidente da Assembléia

Aparecida Tatiana Ribeiro de Almeida  
Secretária da Assembléia

# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br

   lsinfonicamogi



## ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

### ESTATUTO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES ORSIMC

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A Orquestra Sinfônica de Mogi das Cruzes — ORSIMC, com sede e foro nesta cidade de Mogi das Cruzes, SPRua Elgin, nº 126, sala 02, Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08715-450, inscrita no CNPJ sob n 05.486.870/0001-36 é associação civil de direito privado sem fins econômico, de natureza educacional e cultural, com prazo indeterminado.

**Artigo 2º** - A ORSIMC está qualificada pela Lei Federal n 1.3204/2015.

**Artigo 3º** - A ORSIMC tem natureza filantrópica e de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social com o intuito de ensinar, incentivar, difundir e dirigir a prática musical e artística, sem cunho político ou partidário, atendendo a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**Artigo 4º** - Para atendimento das finalidades do artigo anterior a ORSIMC concentra esforços, dentro de suas possibilidades e especialidades, no sentido de:

- I - desenvolver programas e projetos musicais, artísticos e culturais em atendimento à população;
- II - promover e desenvolver a cultura artística e musical;
- III - elaborar e executar projetos educativos, culturais e sociais, bem como captar recursos junto à iniciativa pública e privada para realização dos mesmos;
- IV - promover atividades e eventos artísticos, musicais e culturais consoantes às finalidades de interesse público e social;
- V - oferecer e desenvolver o ensino de educação em música;
- VI - desenvolver programas e ações de fomento e divulgação de talentos artísticos da comunidade;
- VII - oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante;
- VIII - oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação em música e artes;
- IX - desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino de educação em música e artes;
- X - desenvolver ações de promoção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, adultos e idosos;
- XI - promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;

# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br

   Isinfonicamogi



XII - apoiar instituições beneficentes ou não com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;

## ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

XIII — firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o poder público em todos os níveis para gestão e gerenciamento de equipamentos educacionais e culturais dentro de sua especialidade.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º** - O quadro social da ORSIMC será composto de associados das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Beneméritos;
- c) Contribuintes;
- d) Músicos

**Artigo 6º** - São considerados associados fundadores aqueles que concorreram para a fundação da ORSIMC, assinando a respectiva ata de fundação.

**Artigo 7º** - São associados beneméritos aqueles que mediante a proposta da diretoria por sua posição social, ilustração e grandes serviços prestados a coletividade ou a ORSIMC se façam merecedores desta distinção.

**Artigo 8º** - São associados contribuintes aqueles que ingressarem na ORSIMC após sua fundação e que contribuam mensalmente para os fundos sociais.

**Artigo 9º** - Associados músicos serão aqueles que mediante a aprovação do regente sejam aceitos pela diretoria e que também contribuam para os fundos sociais.

**Artigo 10** - São prerrogativas da Associação: no desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias em todo Território Nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 11** - Para admissão de associados contribuintes e músicos, as condições são:

- a) Idade mínima de 18 anos.

# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br

   lsinfonicamogi



**Parágrafo único** — Poderão ser admitidos, independente do que dispõe o item "a" do artigo 11 aprendizes com idade inferior de 18 anos com a devida autorização dos Srs. Pais ou responsáveis.

**Artigo 12** - São direitos dos associados:

a) Aprendizagem de música;

## ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

b) Votar e ser votado;

c) Participar das Assembleias Gerais.

**Artigo 13** - São deveres dos associados:

a) Respeitar o regimento interno;

b) Aceitar as decisões da administração;

c) Zelar pelo patrimônio da ORSIMC contribuindo para o seu desenvolvimento.

**Parágrafo único** — É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Artigo 14** - Serão eliminados do quadro social:

a) Os que desacatarem ou desrespeitarem a diretoria ou qualquer dos membros pertencentes à ORSIMC;

b) Os que promoverem desordem ou discussões inconvenientes nos recintos sociais da ORSIMC e nos horários de ensaios;

c) Violação do Estatuto Social.

**Parágrafo 1** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Parágrafo 2** - A exclusão ou demissão só se dará havendo justa causa devidamente comprovada e da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS

**Artigo 15** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhe traçar as diretrizes da vida e da estrutura administrativa da ORSIMC, e reunir-se em sessões ordinárias, extraordinárias e magnas. E compete privativamente à Assembleia Geral:

a) Eleger os administradores;

b) Destituir os administradores;

c) Aprovar as contas;

d) Alterar o estatuto;

e) Aprovar o regimento interno que disciplinará os vários setores de atividades da associação.

ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES - CNPJ: 05.486.870/0001-36

Rua Sebastião Camillo nº147, Centro, Mogi das Cruzes-SP /E-mail: orsimc@hotmail.com / Fone:(11) 4725-1281 / 4725-3393

MOGI DAS CRUZES

# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br



lsinfonicamogi



**Parágrafo único** — Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

## ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

**Artigo 16** - As sessões ordinárias realizam-se anualmente no dia 1 de dezembro, salvo caso de força maior. Devendo constar da ordem do dia a leitura do relatório e contas referentes ao ano social anterior, que a Diretoria apresentará com parecer prévio do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** — As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo presidente ou por um quinto dos associados, mediante edital fixado em local visível nas dependências da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

**Artigo 17** - As sessões extraordinárias realizar-se-ão quando convocadas pelo presidente por deliberação dos associados.

**Parágrafo 1** - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

**Parágrafo 2** - A convocação da Assembleia Geral em qualquer caso será feita por edital com prazo de 10 (dez) dias fixado em local visível nas dependências da associação.

**Artigo 18** - São órgãos administrativos da associação:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO IV

### DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

**Artigo 19** - A Orquestra Sinfônica de Mogi das Cruzes — ORSIMC será administrada por uma Diretoria Executiva composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) 1 Tesoureiro;
- e) 2 Tesoureiro;

O Diretor de patrimônio.

**Parágrafo único** — Conjuntamente com a Diretoria Executiva será eleito um Conselho Fiscal composto por três membros.

ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES - CNPJ: 05.486.870/0001-36

Rua Sebastião Camillo nº147, Centro, Mogi das Cruzes-SP /E-mail: orsimc@hotmail.com / Fone:(11) 4725-1281 / 4725-3393

MOGI DAS CRUZES

# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br



Isinfonicamogi



**Artigo 20** - São incompatíveis os mandatos de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Artigo 21** - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de quatro anos a contar da data da posse.

## ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

**Artigo 22** - A Diretoria Executiva reunir-se-á duas reuniões ordinárias por ano, sendo uma para apresentação do plano anual e outra para a prestação de contas em dia por ela fixado e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente.

**Parágrafo único** — As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Artigo 23** - A Diretoria Executiva compete:

- Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- Reunir-se na forma do disposto no artigo 22;
- Admitir e eliminar componentes da ORSIMC;
- Expedir diplomas aos associados fundadores e beneméritos;
- Prestar, com exatidão, informações solicitadas pela Assembleia Geral quando reunida;
- Resolver todos os assuntos que interessem a vida social e administrativa da ORSIMC;
- Discutir e votar o regimento interno da ORSIMC e reformá-lo quando julgar conveniente;
- Aprovar a admissão de novos membros.

**Artigo 24** - Ao presidente compete:

- Convocar as reuniões de diretoria e da Assembleia Geral, presidindo os seus trabalhos;
- Convocar reuniões do Conselho Fiscal sempre que necessário;
- Autorizar por escrito, ou outro meio registrado o pagamento das despesas e contas da ORSIMC e assinar com o tesoureiro os cheques e outros;
- Rubricar e assinar os termos de abertura e encerramento de todos os livros de escrituração da entidade, inspecionando-os quando julgar conveniente;
- Expor anualmente em assembleia geral a situação financeira e administrativa da entidade em relatório acompanhado de balancete subscrito pelo tesoureiro e com parecer do Conselho Fiscal;
- Assinar com o secretário a correspondência da diretoria e da ORSIMC;
- Resolver todos os casos da gestão administrativa que ocorrerem desde que não haja tempo suficiente para convocar a diretoria;
- Representar a ORSIMC ativa e passivamente, em juízo ou não, podendo quando preciso, passar procuração a advogado de sua confiança ou fazer-se acompanhar do mesmo;
- Exercer todas as demais funções que lhe forem atribuídas neste estatuto.

MOGI DAS CRUZES

# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br

   Isinfonicamogi



**Artigo 25** - Ao vice-presidente compete:

- Substituir o presidente quando licenciado, e, nas suas faltas ou impedimentos;
- Comparecer às reuniões da Diretoria;
- Exercer qualquer atribuição que lhe for conferida.

**Artigo 26** - São atribuições do secretário:

- Ter sob sua guarda todos os livros e documentos pertencentes a ORSIMC;

## ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

- Fazer toda a correspondência da ORSIMC, mantendo cópia arquivada de todos os ofícios expedidos e recebidos.

**Artigo 27** - São atribuições do primeiro tesoureiro:

- Arrecadar e registrar todas as rendas da ORSIMC e tê-las sob sua guarda e responsabilidade;
- Pagar as contas e despesas da ORSIMC, autorizadas pelo presidente;
- Assinar e autorizar junto com o presidente, cheques, ordens de pagamento e outros meios;
- Organizar e manter em dia a contabilidade da ORSIMC.
- Publicar no recinto social da ORSIMC o balancete mensal e anual.

**Artigo 28** - Ao segundo tesoureiro compete:

- Substituir e auxiliar o primeiro tesoureiro em todas as funções;
- Exercer as funções que lhe forem atribuídas por este estatuto;
- Comparecer as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral.

**Artigo 29** - São atribuições do diretor de patrimônio:

- Zelar e ter sob sua guarda, todos os deveres da ORSIMC, móveis, instrumentos, equipamentos e utensílios;
- Ter sob sua responsabilidade, todos os bens da ORSIMC nos casos previstos no art. 35.

**Artigo 30** - O Conselho Fiscal será constituído de 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 31** - São atribuições do Conselho Fiscal, verificar sempre que necessário, o movimento financeiro, administrativo e dar parecer no balancete e no relatório da diretoria referente ao ano social. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo único** — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS MÚSICOS



# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br

   Isinfonicamogi

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 19.448



DE MOGI DAS CRUZES

**Artigo 32** - Compete ao regente o ensino de música o qual poderá delegar essa atribuição ao 2 regente ou a qualquer associado músico habilitado a fazê-lo.

**Artigo 33** - Ao associado músico compete:

- Prestar absoluta obediência ao regente quando em ensaio e apresentações públicas;
- Comparecer rigorosamente na hora determinada pelo regente na sede da ORSIMC, quando se trate de ensaios, apresentações e reuniões ou aulas de música;

## ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

- Portar-se de maneira conveniente quando em serviço, a fim de que a impressão causada pela orquestra, seja sempre a melhor possível;
- Não se ausentar, quando em serviço, sem a prévia autorização do regente;
- Avisar com antecedência, quando por motivo de força maior, ficar impossibilitado de cumprir as determinações da letra "b" deste artigo;
- Não ceder, emprestar ou alugar instrumental da ORSIMC que esteja sob sua guarda e responsabilidade;
- Zelar pelo instrumental que estiver sob sua guarda responsabilizando-se pelo mesmo.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

**Artigo 34** - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por contribuições dos associados, doações, rendas de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Será constituído também através: de arrecadação de valores obtidos de apresentações em festas e eventos; através de auxílios e subvenções; verbas advindas de contratos; repasses públicos; cobranças de ingressos e retribuições financeiras por apresentações artísticas quando for organizadora do evento; através da comercialização de produtos, brindes e acessórios que divulguem as ações da Associação. Desde que revertidos totalmente em benefício da associação.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 35** - Verificada a impossibilidade de subsistência da ORSIMC, a Associação poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária pelo voto de três quartos de todos os associados com direito a voto, competindo-lhes deliberar sobre a destinação do patrimônio a uma entidade musical de fins semelhantes sediada neste município.



Associação Orquestra Sinfônica de Mogi das Cruzes



# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br

   Isinfonicamogi

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 19.448



DE MOGI DAS CRUZES

**Artigo 36** - A Associação será dissolvida a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Parágrafo único** — No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere com sede nesta cidade.

**Artigo 37** - Os associados da Orquestra Sinfônica de Mogi das Cruzes, pessoa jurídica de direito privado, de personalidade distinta de seus associados, não respondem subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

**Artigo 38** - Os membros da Diretoria desempenharão seus cargos de forma voluntária, sem direito a qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, decorrentes de suas competências, funções ou atividades atribuídas.

**Parágrafo 1º** - Em caráter excepcional, somente 01 (um) diretor responsável pela gestão e direção executiva do instituto poderá perceber remuneração, a qual será determinada em uma reunião específica da Diretoria da associação, estabelecendo-se o valor e o prazo correspondentes.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções de forma voluntária, sem direito a qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, decorrentes das competências, funções ou atividades atribuídas a eles nos respectivos atos constitutivos.

**Artigo 39** - É permitida a reeleição e vedado o voto por procuração.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 40** - O presente estatuto só poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

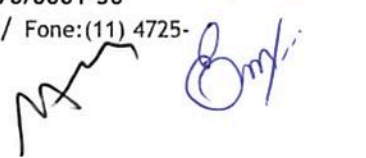
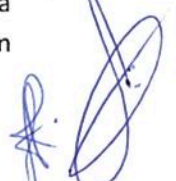
**Artigo 41** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES - CNPJ: 05.486.870/0001-36

Rua Sebastião Camillo nº147, Centro, Mogi das Cruzes-SP /E-mail: orsimc@hotmail.com / Fone:(11) 4725-1281 / 4725-3393


ORQUESTRA SINFÔNICA  
Mogi das Cruzes



# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br

   Isinfonicamogi

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 19.448

# SINFÔNICA

DE MOGI DAS CRUZES

- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos à secretaria da Associação;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- e) Conduta duvidosa.

**Parágrafo 1** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

## ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

**Parágrafo 2** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.


**Artigo 42** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

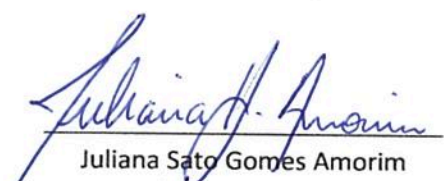
**Artigo 43** - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associado ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente no Território Nacional.

**Artigo 44** - A ORSIMC realiza sua escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Mogi das Cruzes, 24 de maio de 2023.

 CARTÓRIO

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Ferreira de Freitas  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Sato Gomes Amorim  
OAB/SP nº 433.326

3º TABELADO DE NOTAS - MIGUEL BARRIONUEVO MARTINS  
Rua Barão de Jaceguai, 214 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2349  
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: JULIANA FERREIRA DE  
FREITAS

MOGI DAS CRUZES, 05 de Junho de 2023

Eu testemunho da Verdade.

ADRIANA HARUKI MIHO - ESCRIVENTE

Vir.un.Firma: R\$ 8,02

Total: R\$ 8,02

=== VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ===

Selo(s) AA173382



### 1. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Protocolizado e Registrado em Microfilme sob n 19.448 .

Averbado a margem sob n:

Mogi das Cruzes- (SP), 13/06/2023

Marcelo dos S.Davi Escrevernte Autorizado

Atos praticados discriminados em Recibo n 19.448 e tudo conforme

dispoe a Lei n 11.331 de 26/12/2002 - ALTERACAO ESTATUTO

OFICIAL	ESTADO	SEPAZ	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	ISS	MP	T
187,26	53,32	36,45	9,87	12,81	0,00	5,61	5,61	3

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A Orquestra Sinfônica de Mogi das Cruzes, com sede nesta cidade, situada a Rua Sebastião Carnal° N° 147 centro através da sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidente, Sra. Juliana Ferreira de Freitas, CONVOCA através do presente Edital, todos os membros da Diretoria para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no CIARTE - Centro de Cidadania e Arte na rua Ricardo Vilela n° 69 Centro, ao **dia 22 de maio de 2023, às 10 horas** com seguinte ordem do dia:

1. Alteração do endereço estatutário
2. Alteração de demais artigos do Estatuto.
3. Alteração dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

Mogi das Cruzes, 08 de maio de 2023.



Juliana Ferreira de Freitas  
Presidente da Assembleia



# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br

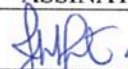
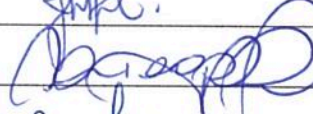
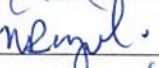
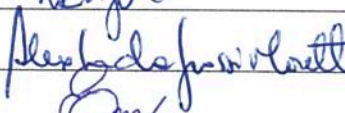
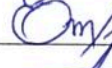






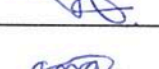
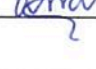
   lsinfonicamogi



## LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 MAIO DE 2023

1. Alteração do endereço estatutário
2. Alteração de demais artigos do Estatuto.
3. Alteração dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

	NOME	RG	ASSINATURA
1	Juliana Ferreira de Freitas	29.594.305-1	
2	Thiago Nascimento da	S/LU= 559226072	
3	MARCELO DOS SANTOS RANGEL	41.680.553-X	
4	ALEX SANDRA GROSSI MORETTI	39568927	
5	Emerson Felipe Copleiro	48 375 2393	
6	ISMAEL IGACIO VILHEIRO	19.201.590-8	
7	Aparecida Tatiama Ribeiro de Almeida	43350732-9	
8	Matheus Soares Poviano	42390423-1	
9	Paulo de Lenc	25535875-0	
10	Alfonso Domingos Pils	48.675.422-4	
11	ANDRE LUZ FERREIRA GONZA	431412329-9	
12	Sofonis ou Teravau V. Souza	43.803.091-6	
13	Ana Maria S. Ritz	15.242.260-2	
14			
15			
16			
17			
18			
19			

# ORQUESTRA SINFÔNICA DE MOGI DAS CRUZES

Desde 2002 trabalhando para a música sinfônica de Mogi das Cruzes-SP

www.orsimc.com.br

   lsinfonicamogi

**SINFÔNICA**  
DE MOGI DAS CRUZES

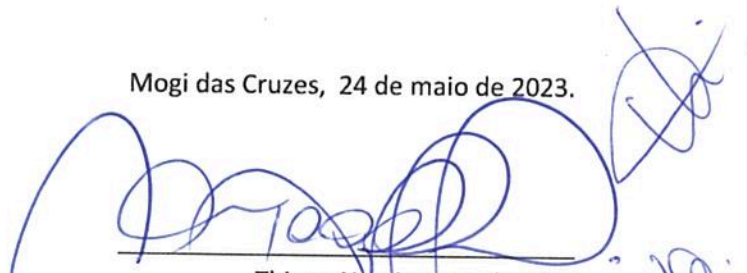
1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica  
Protocolizado, Microfilmado e  
Registrado Sob N. 19.448

Ao  
Oficial do 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Praça Norival Tavares  
Vila Oliveira  
Mogi das Cruzes – SP

**Thiago Nascimento da Silva**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do RG nº 55.972.669-7 e devidamente inscrito no CPF sob nº 053.961.426-26, residente e domiciliado à Avenida Antônio Bueno da Silva, nº 75, Ponte Nova, na cidade de Extrema, estado de Minas Gerais, Presidente da Orquestra Sinfônica De Mogi das Cruzes, com sede à Rua Sebastião Camillo, nº 147, centro de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, vem, por meio deste, requerer a V. Sa, que proceda o registro da Ata de Assembléia Geral realizada ao 22 de maio de 2023, na seqüência da pessoa jurídica 17.935 deste Cartório.

Termos em que, pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 24 de maio de 2023.

  
Thiago Nascimento da Silva  
Presidente